
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

**RELATÓRIO DE AUDITORIA NA ÁREA DE GOVERNANÇA E
GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

AGOSTO/2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 4/2021 - SAUD

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309/2021, bem como ao previsto no subitem 9 do item II do Anexo Único do Plano Anual de Ações de Controle para o exercício de 2021 (PAAC-2021), aprovado pelo Ato nº 110/GP/TRT19ª, de 25 de novembro de 2020, apresentam-se os resultados da Auditoria de conformidade na área de governança de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, realizada entre os meses de maio a julho de 2021.

A fase de execução da auditoria teve início com o envio da Requisição de Documentos e Informações (RDI) nº 04/2021 (documento nº 6), o que possibilitou a obtenção de dados para o diagnóstico inicial da área a ser auditada (documento nº 9).

As inconformidades, reunidas no Relatório de Fatos Apurados (documento nº 13), foram enviadas à Diretoria Geral (DG) deste Regional, para ciência, e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), para conferir-lhe a oportunidade de se posicionar sobre as ocorrências identificadas e apresentar um Plano de Ação, com propostas de ações a serem tomadas a fim de dar cumprimento às recomendações indicadas. A partir da manifestação da SETIC (documento nº 21), a equipe de auditores elaborou o presente relatório, fazendo constar os fatos que se confirmaram como Achados de Auditoria.

As questões abordadas tiveram o intuito de auxiliar a Administração deste TRT19ª na implementação da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), que tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da colaboração tecnológica no âmbito do Poder Judiciário, visando direcionar e propiciar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade deste Tribunal, com o objetivo de maximizar os resultados com otimização de recursos.

2. OBJETIVO

Avaliar os conteúdos estabelecidos para a governança e gestão de TIC, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TIC em comparação com padrões internacionalmente aceitos, como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799, ISO 27001, as Resoluções CNJ nº 91/2009, nº 325/2020, nº 326/2020 e nº 370/2021 e o perfil de governança de TIC traçado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

3. ESCOPO

O escopo da auditoria contemplou a área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando examinar a adoção de melhores práticas de governança e gestão de TIC, com

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

foco nas políticas, diretrizes, no planejamento, nos riscos e controles (governança) e nos processos, nas pessoas e nos resultados (gestão) de Tecnologia da Informação.

De acordo com a Matriz de Planejamento elaborada pela equipe de auditoria, foram evidenciadas 7 (sete) questões de auditoria, a seguir descritas:

Q.1 Existem políticas e diretrizes definidas para governança e gestão de TIC?

Q.2 Os planos estratégicos institucional e de TIC fornecem suporte apropriado à governança e à gestão de TIC?

Q.3 As necessidades relacionadas ao desenvolvimento de pessoas e à força de trabalho na área de TIC são gerenciadas?

Q.4 Os processos de gestão de TIC são gerenciados?

Q.5 O processo de planejamento de contratação de TIC está sendo executado de acordo com o disposto na Resolução CNJ nº 182/2013 (alterada pela Resolução CNJ nº 326/2020)?

Q.6 Os resultados apresentados pela SETIC são dimensionados?

Q.7 A Secretaria de Auditoria (SAUD) realiza exames de auditoria na área de TIC para aferir o estágio da governança e da gestão de TIC?

4. TÉCNICAS DE AUDITORIA

As investigações foram feitas mediante a aplicação das seguintes técnicas de auditoria:

4.1 Entrevista - Formulação de perguntas escritas, no formato de RDI, enviadas ao responsável pela unidade administrativa auditada, para obtenção de dados e informações;

4.2 Análise Documental - Verificação de processos e documentos que conduziram à formação de evidências pela unidade auditada; e

4.3 Correlação das Informações Obtidas - Correlação das informações obtidas nas respostas à RDI com as evidências enviadas pela unidade auditada.

Vale salientar que a equipe não encontrou qualquer dificuldade na aplicação dos procedimentos de auditoria inicialmente previstos, sendo prontamente atendida pela unidade auditada em todas as suas requisições.

5. PARÂMETROS NORMATIVOS E JURISPRUDENCIAIS

- Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- Decreto nº 5.707/2006;
- Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (ICP-Brasil);
- Resolução CNJ nº 182/2013;
- Resolução CNJ nº 198/2014;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

- Resolução CNJ nº 211/2015;
- Resolução CNJ nº 309/2021;
- Resolução CNJ nº 370/2021;
- Resolução TRT19ª nº 166/2019;
- Acórdão TCU nº 1.603/2008 - Plenário;
- Acórdão TCU nº 2.308/2010 - Plenário;
- Acórdão TCU nº 1.233/2012 - Plenário;
- Acórdão TCU nº 2.585/2012 - Plenário;
- Acórdão TCU nº 1.273/2015 - Plenário;
- Acórdão TCU nº 2.622/2015 - Plenário;
- ABNT NBR ISO 31000:2009 - Gestão de riscos - princípios e diretrizes;
- ABNT NBR ISO 22313:2015 - Sistemas de gestão de continuidade de negócios;
- ABNT NBR ISO 38500:2009 - Governança corporativa de tecnologia da informação;
- ABNT NBR ISO 12207:2009 - Engenharia de sistemas e software - Processos de ciclo de vida de software;
- ABNT NBR ISO 20000-2:2013 - Tecnologia da Informação - Gerenciamento de serviços - Parte 2: Guia de aplicação do sistema de gestão de serviços;
- ABNT NBR ISO 27001:2013 - Tecnologia da Informação - Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos;
- ABNT NBR ISO 27002:2013 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Código de prática para controles de segurança da informação;
- ABNT NBR ISO 27005:2011 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Gestão de riscos de segurança da informação;
- ABNT NBR ISO 38500:2009 - Governança corporativa de tecnologia da informação;
- Norma Complementar nº 03/IN01/DSIC/GSIPR - Diretrizes para elaboração de política de segurança da informação e comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- Norma Complementar nº 04/IN01/DSIC/GSIPR - Gestão de riscos de segurança da informação e comunicações - GRSIC;
- Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR - Criação de equipes de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais – ETIR;
- Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR - Diretrizes para implementação de controles de acesso relativos à segurança da informação e comunicações;
- Norma Complementar nº 08/IN01/DSIC/GSIPR - Gestão de ETIR: Diretrizes para Gerenciamento de Incidentes em Redes Computacionais nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- Norma Complementar 10/IN01/DSIC/GSIPR - Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação nos aspectos relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

- Norma Complementar 17/IN01/DSIC/GSIPR - Atuação e Adequações para Profissionais da Área de Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

- Norma Complementar 18/IN01/DSIC/GSIPR - Diretrizes para as Atividades de Ensino em Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

- Referencial Básico de Governança do TCU;

- Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU;

- COBIT 5 - *Control Objectives for Information and related Technology*;

- ITIL Version 3 - Service Strategy;

- ITIL Version 3 - Service Design;

- ITIL Version 3 - Service Transition;

- ITIL Version 3 - Service Operation; e

- PMBoK Guide - A Guide to the Project Management Body of Knowledge.

6. ACHADOS DE AUDITORIA E RECOMENDAÇÕES

Seguindo as diretrizes prescritas pela Resolução CNJ nº 309/2020, foram encontrados os ACHADOS DE AUDITORIA, que são atos ou fatos em desconformidade com a legislação aplicada ao caso, dignos de serem reportados pelos auditores.

Para cada um desses Achados, são identificados os pontos abaixo:

- **SITUAÇÃO ENCONTRADA** - Situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução do trabalho;
- **CRITÉRIO** - Legislação, jurisprudência, princípios, ou, ainda, padrões e boas práticas que a equipe compara com a situação encontrada. Reflete como deveria ser a gestão;
- **EVIDÊNCIA** - Informações obtidas durante a execução dos trabalhos no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe, podendo ser classificadas em físicas, testemunhais, documentais e analíticas;
- **CAUSA** - O que, possivelmente, motivou a ocorrência do achado;
- **EFEITOS/RISCOS** - Consequências ou possíveis consequências do achado, que possam dificultar o alcance dos objetivos; e
- **RECOMENDAÇÕES** - Providências indicadas pela Unidade de Auditoria com o intuito de aperfeiçoar os controles internos da unidade auditada, com vistas a corrigir falhas detectadas, cuja gravidade possa repercutir em eventos futuros, e evitar a sua repetição, demandando da Administração pronta ação ou correção.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.1
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de designação formal dos papéis e das responsabilidades de TIC.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Ao ser consultada quanto à definição dos papéis e das responsabilidades para a governança e gestão de TIC, por meio da RDI SAUD nº 04/2021, a unidade auditada informou a existência das diretrizes da Resolução TP TRT19ª nº 166/2019 em relação ao aspecto questionado.</p> <p>No entanto, apesar de ter sido juntada a ata da reunião realizada em 21.1.2019, com servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), não há outros documentos demonstrando que os respectivos responsáveis foram formalmente designados e comunicados de reuniões nos anos subsequentes.</p>		
CRITÉRIO:	COBIT 5.	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI SAUD nº 04/2021; Ata da reunião (anexo I) da resposta à RDI SAUD nº 04/2021.	
CAUSA:	Não aderência às boas práticas de governança e gestão de TIC.	
EFEITOS/RISCOS:	Impossibilidade de conhecimento formal, pelos membros dos comitês, da finalidade dos assuntos que serão abordados nas reuniões.	
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que os membros dos comitês de governança e gestão de TIC sejam comunicados dos papéis e das responsabilidades que lhe são afetos, mediante expressa menção nos atos formais de designação.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.2
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de definição das responsabilidades do Comitê de Governança de TIC no documento formalmente instituído.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Conforme disposto no artigo 7º da Resolução CNJ nº 370/2021, todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar, composto por representantes de todas as áreas estratégicas do órgão e pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.</p> <p>Eis o teor do mencionado dispositivo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 7o Todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar, composto por representantes de todas as áreas estratégicas do órgão e pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, que ficará responsável por:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>I – apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais;</i><i>II – aprovar projetos e planos estratégicos;</i><i>III – gerir os riscos da área de TIC;</i><i>IV – fomentar a colaboração entre os tribunais;</i><i>V – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional;</i><i>VI – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções;</i><i>VII – estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;</i><i>VIII – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade;</i><i>IX – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;</i><i>X – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;</i><i>XI – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança.”</i> <p>Em resposta à RDI SAUD nº 04/2021, a unidade auditada informou que as responsabilidades supramencionadas constam da Resolução TP TRT19 nº 166/2019. Porém, elas não foram identificadas nesse documento.</p> <p>A equipe de auditoria localizou a Portaria GP TRT19ª nº 81/2021, a qual indica a formação do Comitê de Governança de TIC, mas não descreve as respectivas responsabilidades exigidas na legislação pertinente.</p>		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

CRITÉRIO:	Resolução CNJ nº 370/2021, art. 7º.
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI SAUD nº 04/2021.
CAUSA:	Não aderência às boas práticas de governança e gestão de TIC.
EFEITOS/RISCOS:	Embora a boa política na área de TIC possa estar incutida na cultura da organização, a inexistência de documento formal, que padronize as responsabilidades do Comitê de Governança em face de determinadas situações, dificulta o conhecimento dos seus membros sobre o tema e, conseqüentemente, a sua atuação.
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que a Administração publique normativo formalmente instituído, identificando os servidores e indicando as responsabilidades do Comitê de Governança de TIC deste Tribunal, conforme estabelece a legislação pertinente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.3
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de designação formal do Comitê de Gestão e de definição das suas responsabilidades.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Conforme disposto no artigo 8º da Resolução CNJ nº 370/2021, todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter um Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, coordenado pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicações.</p> <p>Eis o teor do citado dispositivo legal:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 8o As áreas de TIC de todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, coordenado pelo titular da área de TIC. Serão atribuições do comitê:</i></p> <p style="text-align: center;"><i>I – envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de TIC;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>II – aprovar planos táticos e operacionais junto a alta administração, disseminando a importância da área de TIC nos tribunais;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>III – monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>IV – planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>V – acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>VI – apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>VII – definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>VIII – estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>IX – promover recomendações e a adoção de boas práticas;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>X – propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>XI – promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;</i></p> <p style="text-align: center;"><i>XII – analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.”</i></p> <p>Em resposta à RDI SAUD nº 04/2021, a unidade auditada informou a constituição formal do Comitê de Gestão, bem como das responsabilidades supramencionadas, na Resolução TP TRT19 nº 166/2019. Porém, elas não foram identificadas nesse documento.</p> <p>Ademais, a equipe de auditoria não localizou nenhum normativo interno que pudesse atender à legislação pertinente.</p>		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ nº 370/2021, art. 8º.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI SAUD nº 04/2021.
CAUSA:	Não aderência às boas práticas de governança e gestão de TIC.
EFEITOS/RISCOS:	Embora a boa política na área de TIC possa estar inculcada na cultura da organização, a inexistência de documento formal, que designe e padronize as responsabilidades do Comitê de Gestão, não atende às determinações da legislação pertinente, além de dificultar o conhecimento dos seus membros sobre o tema e, conseqüentemente, as suas atuações.
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que a Administração publique normativo formalmente instituído, identificando os servidores e indicando as responsabilidades do Comitê de Gestão de TIC deste Tribunal, conforme estabelece a legislação pertinente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.4
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de incentivos para desenvolvimento e retenção de pessoal de Tecnologia da Informação e Comunicações.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>A partir da resposta à RDI SAUD nº 04/2021, enviada pela unidade auditada, constatou-se que não houve implementação de políticas formais, por parte deste TRT19ª, quanto aos aspectos abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none">a) gestão de pessoas, de forma a promover o desenvolvimento de competências e a retenção de gestores e técnicos de TIC;b) avaliação e incentivo ao desempenho de gestores e técnicos de TIC; ec) escolha dos líderes da área de TIC, ocupantes de cargos de chefia e de assessoramento. <p>A justificativa apresentada pela SETIC foi a de que a Política de Gestão de Pessoas de TIC está planejada para ser elaborada em março de 2023.</p>		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ nº 370/2021; Acórdão TCU nº 1.233/2012 - Plenário; ISO 38500; COBIT 5.	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI SAUD nº 04/2021.	
CAUSA:	Falhas no processo de gestão de pessoas na área de TIC.	
EFEITOS/RISCOS:	Risco de não lotar profissionais de TIC necessários; Risco de não ter em seu quadro funcional, na área de TIC, a exigência de profissionais com especialidades, de modo que o órgão possa propiciar a oportunidade de crescimento profissional; Risco de o Regional não poder deliberar sobre a criação de gratificação específica para a área de TIC; Risco de ocorrer média ou alta rotatividade de servidor, em virtude da ausência de estímulos motivacionais que fixem o servidor na unidade; Risco de comprometimento da produtividade em função da falta de perspectiva de crescimento profissional; Risco de ocorrer perda de talentos; Risco de ausência de desenvolvimento de líderes, que poderá ocasionar impacto na gestão da equipe.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que a SETIC promova a aprovação de política formal relativa à gestão de pessoas de TIC; à avaliação e incentivo ao desempenho de gestores e técnicos de TIC; e à escolha dos líderes da área de TIC.
-----------------------------------	---

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.5
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de política no que pertine à cópia de segurança (<i>backup</i>).	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Em resposta à RDI SAUD nº 04/2021, a unidade auditada informou que não há política no que pertine à cópia de segurança (<i>backup</i>) no âmbito do Regional, mas que o processo de cópias de segurança (<i>backup</i>) e de restauração (<i>restore</i>) de dados está planejado para ser elaborado em agosto de 2021.</p> <p>Considerando que essa política é de grande importância para garantir que as informações copiadas, através do backup, sejam completas e fiéis às originais, faz-se necessário estabelecer internamente, em documento formalmente instituído, políticas para garantir sua realização periodicamente.</p>		
CRITÉRIO:	ISO 27002:05	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI SAUD nº 04/2021.	
CAUSA:	Não aderência às boas práticas de governança e gestão de TIC.	
EFEITOS/RISCOS:	A omissão de política aprovada compromete a conduta da alta Administração, no sentido da realização de cópia de segurança (<i>backup</i>), além de colocar em risco a segurança das informações dos documentos do TRT19ª.	
ENCAMINHAMENTO/RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que a SETIC promova a efetiva aplicação da política de realização das cópias de segurança (<i>backup</i>).	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.6
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de diretrizes para avaliação e atendimento aos pedidos de capacitação em TIC.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Em resposta à RDI SAUD nº 04/2021, a unidade auditada informou que, apesar da existência do Plano Anual de Capacitação para o pessoal de TIC, conforme o Ato nº 60/GP/TRT 19ª, de 30 de junho de 2021, não há diretrizes para avaliação e atendimento aos pedidos de capacitação em TIC, justificando que essa informação deveria ser consultada à EJUD.</p> <p>Considerando que esse acompanhamento é de responsabilidade da SETIC, faz-se necessário estabelecer internamente, em documento formalmente instituído, diretrizes para que a unidade possa avaliar e observar o atendimento aos pedidos de capacitação para os servidores lotados na área de TIC.</p>		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ nº 370/2021; Acórdão TCU nº 1.233/2012.	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI SAUD nº 04/2021.	
CAUSA:	Não aderência às boas práticas de governança e gestão de TIC.	
EFEITOS/RISCOS:	Impossibilidade de atender às propostas constantes do Plano Anual de Capacitação de TIC, no sentido de proporcionar, aos seus servidores, os conhecimentos necessários para a realização de suas tarefas.	
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que a SETIC institua documento formal que possibilite o acompanhamento e desenvolvimento das lacunas de competências identificadas nos servidores lotados na unidade, alinhado com a gestão por competências institucional.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.7
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Previsão dos quantitativos ideais da força de trabalho de TIC com embasamento técnico desatualizado e sem aprovação.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Em resposta à RDI SAUD nº 04/2021 (item 3.3), a unidade auditada assinalou positivamente quanto à previsão e à aprovação dos quantitativos ideais de força de trabalho de TIC. Entretanto, a equipe de auditoria constatou que houve uma proposta de criação de cargos de TIC, mediante a Resolução TP TRT nº 92/2016, embasada na antiga Resolução CNJ nº 215/2011, não ocorrendo sua aprovação, porque condicionada à promulgação de lei. Além disso, os quantitativos previstos não foram estimados com base no anexo do Guia da Estratégia Digital do Poder Judiciário - ENTIC JUD 2021.2026 CNJ (item 7).</p> <p>De mais a mais, informações de auditorias passadas na área de TIC dão conta da existência de uma proposta de criação de cargos através do Processo CSJT-AL-18102-89.2016.5.90.0000, que não evoluiu, e de uma proposta de reestruturação parcial da unidade feita pela SETIC, no âmbito do PROAD 50697/2017, porém ainda não efetivada.</p>		
CRITÉRIO:	Acórdão TCU nº 1.603/2008; Acórdão TCU nº 1.233/2012; COBIT 5 (APO 07.01); Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de TI do TCU; Guia da Estratégia Digital do Poder Judiciário – ENTIC JUD 2021-2026.	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI SAUD nº 04/2021.	
CAUSA:	Inobservância ao normativo adequado.	
EFEITOS/RISCOS:	Possível desproporcionalidade entre a quantidade de servidores lotados na área de TIC e a quantidade de trabalho demandada.	
ENCAMINHAMENTO/RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que a SETIC realize avaliação qualitativa e quantitativa do seu quadro de pessoal atual, contendo principalmente uma definição acerca do número atual de servidores e do ideal, além das respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.8
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de alguns processos de gestão de serviços formalmente instituídos.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>A equipe de auditoria identificou, a partir da resposta à RDI SAUD nº 04/2021, que não existem alguns processos de gerenciamento de serviços no âmbito do Regional. São eles: de portfólio de serviços, de catálogo de serviços, de mudanças, de liberação e implantação de serviços de TIC, de eventos e de problemas.</p> <p>No entanto, há uma programação para implementação de cada um deles, a saber: de portfólio de serviços (em dezembro de 2023), de catálogo de serviços (em julho de 2022), de mudanças (em novembro de 2021), de liberação e implantação de serviços de TIC (em dezembro de 2021), de eventos (em agosto de 2022) e de problemas (em março de 2023).</p>		
CRITÉRIO:	Acórdão TCU 1.233/2012; ITIL v3.	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI SAUD nº 04/2021.	
CAUSA:	Não aderência às boas práticas de governança e gestão de TIC; Falhas no modelo de gerenciamento de serviços de TIC; Fase incipiente de implementação dos processos de gerenciamento de serviços de TIC.	
EFEITOS/RISCOS:	Risco no gerenciamento dos serviços de TIC; Risco de falhas no atendimento e suporte aos usuários; Risco de indisponibilidade nos serviços de TIC.	
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que a SETIC implemente, formalmente, processos de gerenciamento de portfólio de serviços, de catálogo de serviços, de mudanças, de liberação e implantação de serviços de TIC, de eventos e de problemas.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.9
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de Acordos de Nível de Serviço (ANS) ou de gerenciamento dos níveis de serviço.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>A equipe de auditoria identificou, a partir da resposta à RDI SAUD nº 04/2021, que não existe catálogo de serviços de TIC com os níveis de serviço entre a área de TIC e as áreas clientes formalmente definido (Acordo de Nível de Serviço - ANS). No entanto, há uma programação para sua implementação em julho de 2022.</p>		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ nº 370/2021; Acórdão TCU nº 1.603/2008 - Plenário; ISO 20000:08; ITIL 3 (Service Design).	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI SAUD nº 04/2021.	
CAUSA:	Falhas no modelo de gerenciamento de serviços de TIC; Fase incipiente de implementação dos processos de gerenciamento de serviços de TIC.	
EFEITOS/RISCOS:	Risco no gerenciamento dos serviços de TIC; Risco de insatisfação das áreas de negócio com a indisponibilidade dos serviços de TIC.	
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	<p>Recomenda-se que a SETIC defina, aprove formalmente e implemente o processo de gerenciamento de níveis de serviço de TIC, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) a descrição dos papéis e das responsabilidades dos profissionais envolvidos;b) a descrição das atividades de planejar, coordenar, acordar, monitorar e divulgar os resultados dos acordos de nível de serviço (ANS);c) os controles internos que assegurem a integração com os processos de gerenciamento de catálogo de serviço, incidentes, de capacidade e de disponibilidade na definição e aferição das metas dos níveis de serviço;d) os controles internos que assegurem o monitoramento e a mensuração periódica dos acordos de nível de serviço firmados;e) o estabelecimento dos acordos de nível de serviço para os serviços entregues pela TIC;f) o estabelecimento dos acordos de nível operacional que suportem os acordos de nível de serviço firmados com o negócio para os serviços entregues pela TI; eg) a definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.10
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de alguns processos, formalmente instituídos, de gestão da segurança da informação e proteção de dados.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Em resposta à RDI SAUD nº 04/2021, a unidade auditada informou a ausência de processos, formalmente instituídos, de gestão da segurança da informação e proteção de dados, que englobem aspectos relativos à classificação e ao tratamento de informações, com controles que garantam a proteção adequada ao grau de confidencialidade de cada classe de informação; aos riscos; às vulnerabilidades técnicas de TIC; ao monitoramento do uso dos recursos de TIC; e à segurança dos serviços em nuvem.</p> <p>Mencionou, ainda, que há uma programação para implementação do primeiro aspecto (classificação e tratamento de informações) e do segundo aspecto (riscos), respectivamente, em março de 2025 e outubro de 2021. Os demais aspectos estão sendo analisados.</p>		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ nº 370/2021; NC 05/IN01/DSIC/GSIPR.	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI SAUD nº 04/2021.	
CAUSA:	Falhas no modelo de gerenciamento de serviços de TIC; Fase incipiente de implementação dos processos de gerenciamento de serviços de TI.	
EFEITOS/RISCOS:	Risco no gerenciamento dos serviços de TIC; Risco de insatisfação das áreas de negócio com a indisponibilidade dos serviços de TIC.	
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	<p>Recomenda-se que este Tribunal aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve contemplar:</p> <p>a) a revisão da Política de Segurança da Informação, a fim de incluir as referências legais e normativas que embasem sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre os temas enumerados na Norma Complementar 5/IN01/DISC/GSIPR, no mínimo;</p> <p>b) o processo de gestão de riscos que contemple, pelo menos, a definição de papéis e responsáveis, lista de riscos, avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e do impacto, e priorização dos riscos para tratamento e metodologia para a gestão dos riscos;</p> <p>c) o processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observação da Política de Segurança da Informação instituída pelo TRT19ª.</p>	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.11
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de etapas relativas ao processo de <i>software</i> instituído.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p style="text-align: center;">A unidade auditada, em resposta à RDI SAUD nº 04/2021, informou que o processo de software não é acompanhado por meio de mensurações, com indicadores quantitativos e metas, nem mesmo periodicamente revisado.</p> <p style="text-align: center;">Ressaltou que tais atividades estão programadas para o mês de março de 2024.</p>		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ nº 370/2021; NC 05/IN01/DSIC/GSIPR.	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI SAUD nº 04/2021.	
CAUSA:	Falhas no modelo de gerenciamento de serviços de TIC; Fase incipiente de implementação dos processos de gerenciamento de serviços de TIC.	
EFEITOS/RISCOS:	Risco no gerenciamento dos serviços de TIC; Risco de insatisfação das áreas de negócio com a indisponibilidade dos serviços de TIC.	
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que a SETIC promova a aprovação de política formal para a implementação do processo de <i>software</i> .	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.12
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de escritório de projetos de TIC formalmente instituído e de portfólio de projetos de TIC.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Em resposta à RDI SAUD nº 04/2021, a unidade auditada informou a ausência de escritório de projetos de TIC formalmente instituído, bem como do portfólio de projetos de TIC adequadamente gerenciado.</p> <p>Acrescentou que o processo para criação do respectivo portfólio está planejado para o mês de dezembro de 2023, embora não haja, no momento, disponibilidade de função no TRT19ª para criação do escritório.</p>		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ nº 370/2021; PMBOK 7ª Edição.	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI SAUD nº 04/2021.	
CAUSA:	Falhas no modelo de gerenciamento de serviços de TIC; Fase incipiente de implementação dos processos de gerenciamento de serviços de TIC.	
EFEITOS/RISCOS:	A falta de escritório de projetos de TIC formalmente instituído e de portfólio de projetos de TIC não favorece a utilização das melhores práticas de gestão de projetos, preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais.	
ENCAMINHAMENTO/RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que a alta Administração promova a aprovação de diretrizes formais para a criação do escritório de projetos no âmbito de sua unidade de TIC, bem como do portfólio de projetos de TIC.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.13
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de etapas relativas ao processo de gerenciamento de projetos de TIC formalmente instituído.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>A unidade auditada, em resposta à RDI SAUD nº 04/2021, informou que o processo de gerenciamento de projetos de TIC não é acompanhado por meio de mensurações, nem mesmo periodicamente revisado.</p> <p>Mencionou, ainda, que tais atividades estão programadas para o mês de março de 2023.</p>		
CRITÉRIO:	Acórdão TCU nº 1.233/2012 - Plenário; PMBOK 7ª Edição; COBIT 5.	
EVIDÊNCIA:	Resposta à RDI SAUD nº 04/2021.	
CAUSA:	Falhas no modelo de gerenciamento de serviços de TIC; Fase incipiente de implementação dos processos de gerenciamento de serviços de TIC.	
EFEITOS/RISCOS:	Risco no gerenciamento dos serviços de TIC; Risco de insatisfação das áreas de negócio com a indisponibilidade dos serviços de TIC.	
ENCAMINHAMENTO/ RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que a SETIC promova, formalmente, a aprovação de modelo de processo para gerenciamento do portfólio de projetos de TIC de forma plena.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A.14
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de algumas informações no Termo de Referência exigidas na Resolução CNJ nº 182/2013, em processo de contratação de TIC.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>A equipe de auditoria, ao pesquisar sobre o processo de planejamento de contratação de TIC, a fim de saber se está sendo executado de acordo com o disposto na Resolução CNJ nº 182/2013 (alterada pela Resolução CNJ nº 326/2020), estabeleceu uma amostra de processos englobando as contratações de solução de TIC de maiores valores em 2020 e os processos em que as licitações foram realizadas por este TRT19ª. Desse universo, detectou-se que o processo abaixo apresentou a seguinte situação:</p> <p>PROAD 2525/2020 - Contratação, eventual e futura, de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações de dados wan para o TRT da 19ª Região e suas unidades prediais de interesse, como Varas do Trabalho e postos avançados trabalhistas, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes do Edital e seus anexos (Pregão Eletrônico nº 014/2020).</p> <p>Quanto ao Termo de Referência - documento 9:</p> <p>a) a fundamentação da contratação não dispôs sobre a referência aos Estudos Preliminares realizados pela SETIC, apontando para o documento ou processo administrativo de contratação que contém os referidos estudos;</p> <p>b) a fundamentação da contratação não dispôs sobre a análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, com seus respectivos valores;</p> <p>c) ausência da descrição dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na contratação.</p>		
CRITÉRIO:	Resolução CNJ nº 182/2013; e Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU.	
EVIDÊNCIA:	PROAD 2525/2020.	
CAUSA:	Falha nos controles internos da unidade que elabora os documentos necessários para o processo de planejamento das contratações de TIC.	
EFEITOS/RISCOS:	Risco de não atender à legislação pertinente quanto aos documentos referentes ao processo de planejamento de contratação de TIC.	
ENCAMINHAMENTO/RECOMENDAÇÕES:	Recomenda-se que a SETIC, ao elaborar os Termos de Referência, observe, detalhadamente, as exigências contidas na legislação pertinente.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ACHADO DE AUDITORIA		A. 15
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	Ausência de avaliação da gestão de TIC por parte da Unidade de Auditoria Interna.	
SITUAÇÃO ENCONTRADA:		
<p>Visando avaliar a sua própria atuação, a Secretaria de Auditoria elaborou e respondeu a um questionário (documento nº 11), e constatou a existência de falhas no tocante aos aspectos abaixo relacionados, considerando, para tanto, os anos de 2018, 2019 e 2020:</p> <ul style="list-style-type: none">a) avaliação detalhada sobre a eficácia dos controles das contratações de soluções de TIC;b) avaliação dos riscos críticos para o órgão em relação às contratações de TIC; ec) avaliação detalhada sobre a eficácia dos controles das contratações nos aspectos relativos à gestão de contratos. <p>De acordo com a justificativa apresentada pela SAUD, não foram realizadas todas as auditorias relativas à área de governança e gestão de TIC, entre os anos de 2018 a 2020, devido ao fato de que essas ações não estavam incluídas nos respectivos Planos Anuais de Ações de Controle (PAAC). Também porque se fazia necessário incluir, nos mencionados planos anuais, auditorias que abordassem temas de outras áreas do Regional, e a unidade não disponibilizava de quantidade suficiente de servidores para realizar todas as auditorias necessárias.</p>		
CRITÉRIO:	Acórdãos TCU nº 1.233/2012, nº 2.622/2015 e nº 1.273/2015, todos do Plenário; COBIT 4.1.	
EVIDÊNCIA:	Resposta ao Questionário.	
CAUSA:	Insuficiência de corpo técnico na Unidade de Auditoria Interna.	
EFEITOS/RISCOS:	Não detecção oportuna de desconformidades, além de prejuízo à correção de problemas o mais próximo possível do fato gerador da ocorrência; Risco de ineficácia e de ineficiência na execução de ações estratégicas de TIC.	
ENCAMINHAMENTO/RECOMENDAÇÕES:	A SAUD deve incluir, em seus Planos Anuais de Auditoria, a previsão de realização de auditoria específica, a fim de aferir o estágio de governança e gestão de TIC.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

7. CONSIDERAÇÕES EM FACE DA RESPOSTA DA UNIDADE AUDITADA

Inicialmente, esclarece-se que a auditoria desenvolvida por esta Secretaria de Auditoria seguiu o rito processual estabelecido no Anexo Único do Ato GP/TRT19ª nº 62/2021, o qual prevê a etapa de envio do Relatório de Fatos Apurados à unidade auditada, para manifestações, esclarecimentos, elucidações de erros, elaboração de um Plano de Ação, dentre outras possibilidades, além da etapa de realização de Reunião Expositiva dos Fatos Apurados com a unidade auditada. Somente após a avaliação das respostas encaminhadas pela unidade auditada, é elaborado o Relatório Final de Auditoria e encaminhado à Presidência do Tribunal, para avaliação e determinação do cumprimento das recomendações acatadas.

Nesse contexto, após tomar conhecimento dos levantamentos inseridos no Relatório de Fatos Apurados (documento nº 13), no qual constaram 19 (dezenove) Achados, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), unidade auditada, apresentou alguns questionamentos (documento nº 18).

Foi realizada Reunião Expositiva dos Fatos Apurados com a SETIC e, em seguida, apresentado o Plano de Ação relativo aos Achados de Auditoria (documento nº 21).

Diante dos esclarecimentos apresentados pela unidade auditada, 4 (quatro) Achados foram desconsiderados. Os demais Achados foram mantidos, visando ao cumprimento das recomendações firmadas, a fim de que se possa aperfeiçoar a governança e gestão de TIC no âmbito do Regional, segundo as diretrizes estabelecidas na legislação pertinente. Tais Achados serão objeto de Monitoramento posteriormente.

8. RECOMENDAÇÕES

8.1 Recomenda-se que os membros dos comitês de governança e gestão de TIC sejam comunicados dos papéis e das responsabilidades que lhe são afetos, mediante expressa menção nos atos formais de designação;

8.2 Recomenda-se que a Administração publique normativo formalmente instituído, identificando os servidores e indicando as responsabilidades do Comitê de Governança de TIC deste Tribunal, conforme estabelece a legislação pertinente;

8.3 Recomenda-se que a Administração publique normativo formalmente instituído, identificando os servidores e indicando as responsabilidades do Comitê de Gestão de TIC deste Tribunal, conforme estabelece a legislação pertinente;

8.4 Recomenda-se que a SETIC promova a aprovação de política formal quanto à gestão de pessoas de TIC; à avaliação e ao incentivo ao desempenho de gestores e técnicos de TIC; e à escolha dos líderes da área de TIC;

8.5 Recomenda-se que a SETIC promova a efetiva aplicação da política de realização das cópias de segurança (*backup*);

8.6 Recomenda-se que a SETIC institua documento formal que possibilite o acompanhamento e desenvolvimento das lacunas de competências identificadas nos servidores lotados na unidade, alinhado com a gestão por competências institucional;

8.7 Recomenda-se que a SETIC realize avaliação qualitativa e quantitativa do seu quadro de pessoal atual, contendo principalmente uma definição acerca do número atual de servidores e do

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

ideal, além das respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade;

8.8 Recomenda-se que a SETIC implemente, formalmente, processos de gerenciamento de portfólio de serviços, de catálogo de serviços, de mudanças, de liberação e implantação de serviços de TIC, de eventos e de problemas;

8.9 Recomenda-se que a SETIC defina, aprove formalmente e implemente o processo de gerenciamento de nível de serviço de TIC, contendo, no mínimo:

- a) a descrição dos papéis e das responsabilidades dos profissionais envolvidos;
- b) a descrição das atividades de planejar, coordenar, acordar, monitorar e divulgar os resultados dos acordos de nível de serviço (ANS);
- c) os controles internos que assegurem a integração com os processos de gerenciamento de catálogo de serviço, incidentes, de capacidade e de disponibilidade na definição e aferição das metas dos níveis de serviço;
- d) os controles internos que assegurem o monitoramento e a mensuração periódica dos acordos de nível de serviço firmados;
- e) o estabelecimento dos acordos de nível de serviço para os serviços entregues pela TI;
- f) o estabelecimento dos acordos de nível operacional que suportem os acordos de nível de serviço firmados com o negócio para os serviços entregues pela TI; e
- g) a definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua;

8.10 Recomenda-se que este Tribunal aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve contemplar:

- a) a revisão da Política de Segurança da Informação, a fim de incluir as referências legais e normativas que embasem sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre os temas enumerados na Norma Complementar 5/IN01/DISC/GSIPR, no mínimo;
- b) o processo de gestão de riscos que contemple, pelo menos, a definição de papéis e responsáveis, lista de riscos, avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e do impacto, e priorização dos riscos para tratamento e metodologia para a gestão dos riscos;
- c) o processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observação da Política de Segurança da Informação instituída pelo TRT19^a;

8.11 Recomenda-se que a SETIC promova a aprovação de política formal para a implementação do processo de software;

8.12 Recomenda-se que a alta Administração promova a aprovação de diretrizes formais para a criação do escritório de projetos no âmbito de sua unidade de TIC, bem como do portfólio de projetos de TIC;

8.13 Recomenda-se que a SETIC promova, formalmente, a aprovação de modelo de processo para gerenciamento do portfólio de projetos de TIC de forma plena;

8.14 Recomenda-se que a SETIC, ao elaborar os Termos de Referência, observe, detalhadamente, as exigências contidas na legislação pertinente; e

8.15 A SAUD deve incluir, em seus Planos Anuais de Auditoria, previsão de realização de auditoria específica, a fim de aferir o estágio de governança e gestão em TIC.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA
SETOR DE AUDITORIA DAS DESPESAS DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

9. CONCLUSÃO

A presente auditoria visou avaliar os conteúdos estabelecidos para a governança e gestão de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TIC em comparação com padrões internacionalmente aceitos. Para tanto, foi feito um exame dos conteúdos dos planos de tecnologia da informação, dos controles de governança, de gestão, de riscos e dos resultados alcançados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O Relatório de Fatos Apurados (documento nº 13) apontou 19 (dezenove) Achados de auditoria. Após a manifestação da área auditada, por meio do Plano de Ação (documento nº 21), a equipe de auditoria apresentou 15 (quinze) recomendações, conforme descrito no item 8 deste Relatório.

As constatações apontadas nos Achados de auditoria evidenciam a necessidade de aprimoramento da governança e da gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Regional. As recomendações trazidas acima, portanto, têm por objetivo possibilitar a melhoria da governança e da gestão de TIC, mediante o cumprimento das determinações legais e regulamentares relativas à matéria, bem como a adoção de boas práticas administrativas.

Cabe ressaltar que, ao analisar as respostas e justificativas apresentadas pela unidade auditada aos questionamentos levantados na RDI SAUD nº 04/2021, a equipe de auditoria observou que a SETIC tem realizado um importante papel no que respeita à governança e à gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o intuito de que este Tribunal atenda, numa amplitude macro, a maioria das disposições estabelecidas na ENTIC-JUD.

Dessa forma, as recomendações emanadas desta Secretaria de Auditoria têm o propósito de demonstrar a necessidade de aprimoramento e/ou adequação de algumas atividades realizadas pela SETIC, objetivando assegurar o cumprimento das normas vigentes relativas à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Maceió, 23 de agosto de 2021.

Eliana de Carvalho Souza
**Líder da Equipe
de Auditoria**

Josinaldo dos Santos
**Membro da Equipe
de Auditoria**

Monique de Mendonça Houli
**Supervisora da Equipe
de Auditoria**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

10. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, considerando o papel da auditoria interna preconizado pelo artigo 74 da Constituição Federal, e com o intuito de auxiliar a Administração deste Regional no controle, na eficiência e legalidade dos procedimentos da gestão, submete-se o presente Relatório de Auditoria ao Exmo. Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a fim de que possa deliberar acerca dos resultados da presente Auditoria, realizada com o intuito de avaliar o estágio em que se encontra este Tribunal no que respeita à adoção de melhores práticas de governança e gestão de TIC, com foco nas políticas, diretrizes, no planejamento, nos riscos e controles (governança) e nos processos, nas pessoas e nos resultados (gestão) de tecnologia da informação.

Maceió, 23 de agosto de 2021.

MONIQUE DE MENDONÇA HOULI
Secretária de Auditoria